



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho.

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

27 JUN. 2024

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 024 / 2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO Nº 03422

26 JUN. 2024

Horário: 12:08
Jaislene Lima
Responsável

O Vereador **George Eric Coelho Vieira e Silva**, da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, vem na forma do Regimento Interno, submeter à apreciação desta casa o Projeto de Indicação, cuja a minuta segue em anexo, para no caso de aprovação, ser remetido à Exma. Sra. Prefeita Municipal de Limoeiro do Norte/CE, a fim de que o mesmo envie a este Poder Legislativo em forma de Mensagem.

Na certeza de vossa costumeira boa vontade e no aguardo do atendimento desta solicitação, apresento a V. Exa. protestos de estima e elevado apreço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE,
26 de junho de 2024.

Atenciosamente,


George Eric Coelho Vieira e Silva
Vereador - PDT



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho.

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº ____/2024.

**CRIA A CASA DA MULHER LIMOEIRENSE –
CRAM MARCIA LUCIA DE MOURA OLIVEIRA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Criado a casa da Mulher Limoeirense, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência, com objetivo de prestar atendimento multiprofissional às mulheres em situação de violência.

**CAPITULO I
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 2º. São atribuições da Casa da Mulher Limoeirense Márcia Lúcia de Moura Oliveira:

- I- Fornecer assistência direta e multiprofissional às mulheres em situação de violência nas áreas social, psicológica, jurídica e educativa;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho.

- II- Acolher, atender e acompanhar as mulheres em situação de violência doméstica, família, sexual e vítimas do tráfico de pessoas;
- III- Orientar e encaminhar as mulheres referidas do inciso II deste artigo aos serviços;
- IV- Encaminhar as mulheres em situação de iminente risco de morte em razão da violência doméstica e familiar aos abrigos sigilosos, quando necessário e mediante prévia avaliação de risco;
- V- Realizar ações educativas de prevenção e enfrentamento à violência contra mulher;
- VI- Elaborar diagnóstico da violência contra as mulheres atendidas no equipamento;
- VII- Articular, por intermédio da Coordenadoria de Políticas para as mulheres, formação continuada em violência contra a mulher para profissionais do serviço.

Art. 3º. A Casa da Mulher Limoeirense em situação de violência, Márcia Lúcia de Moura Oliveira, disporá de serviços de Disque-Denúncia para atender e orientar as mulheres, sendo-lhes asseguradas gratuidade, celeridade e sigilo no atendimento.

CAPITULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. A Casa da Mulher Limoeirense em Situação de Violência, Márcia Lúcia de Moura Oliveira, disporá de equipe multiprofissional para atendimento às mulheres em situação de violência, disposta da seguinte forma:

- I- Coordenação;
- II- Equipe Técnica, composta por assistente social, psicóloga e advogada;
- III- Administrativo, composta por profissionais da área administrativa, serviços gerais e motoristas;
- IV- Segurança, composta por profissionais da Guarda Municipal de Limoeiro do Norte/Ce e segurança armada pública e/ou privada,

CAPITULO III DO FUNCIONAMENTO



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho.

Art. 5º. A Casa da Mulher Limoeirense em situação de violência, Márcia Lúcia de Moura Oliveira, ofertará atendimento às vítimas em dias úteis, de 07:00 h às 13:00h, além de atendimentos em horários alternativos mediante planejamento da coordenação.

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. As despesas com execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, em 26 de junho de 2024.


George Eric Coelho Vieira e Silva
Vereador – PDT



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho.

JUSTIFICATIVA

O município de Limoeiro do Norte/CE, após anos de retrocesso na política de assistência à mulher vítima de violência doméstica, tem avançado na política de proteção à mulher.

Uma das principais ações foi a reabertura do CRAM – Centro de referência e Atendimento à Mulher, que havia sido fechado, assim como a Secretaria da Mulher.

Tal iniciativa permite que o município, através de equipe multidisciplinar, preste atendimento continuado à centenas de famílias, especialmente mulheres que foram violentadas.

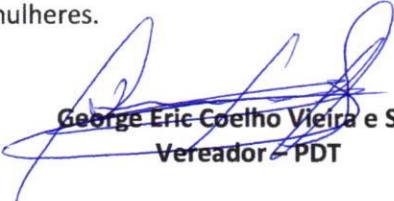
Uma das iniciativas mais recentes foi a adesão ao Programa Ceará Por elas, da Secretaria Estadual da Mulher, que tem como objetivo ampliar a rede de proteção e apoio às políticas públicas para as mulheres, tendo o programa três eixos fundamentais: Mulher Segura; Mulher Protagonista e Mulher empreendedora.

O eixo Mulher Segura prevê a implantação de serviços e ofertas de equipamentos de segurança especializada à mulher, tais como: implementação de equipamentos para atendimento às mulheres em situação de violência; Criação da Patrulha Maria da Penha nas Guardas Municipais, formação especializada para rede de atendimento à mulher em situação de violência.

Para tanto, é necessário que o município promova algumas adequações, dentre elas a criação, por lei, da Casa da Mulher Limoeirense.

Cumprido esclarecer que, embora o projeto proponha a criação da Casa da Mulher Limoeirense, tal iniciativa não necessita a criação de nenhum cargo, tendo em vista que o equipamento de proteção à mulher já existe e está em pleno funcionamento, bastando, portanto, que seja convertido o CRAM – Centro de Referência e Atendimento a Mulher em Casa da Mulher Limoeirense, aproveitando toda sua estrutura de pessoal, entretanto, recebendo benefícios do Governo do Estado do Ceará.

Neste sentido, o referido projeto tem como objetivo fazer com que o município se adeque ao Programa Ceará Por Elas, recebendo serviços, equipamentos e ampliando a oferta da política pública às mulheres.


George Eric Coelho Vieira e Silva
Vereador – PDT